TL7379-51

01/09/88

COMUNICADO DE IMPRENSA
==========

TIMOR-LESTE: PERSISTEM OS DIREITOS DE UM POVO

PERANTE A POSIÇÃO ASSUMIDA PELA SUBCOMISSÃO PARA A PREVENÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO E A PROTECÇÃO DAS MINORIAS FACE AH QUESTÃO DE TIMOR-LESTE, A COMISSÃO PARA OS DIREITOS DO POVO MAUBERE GOSTARIA DE SUBLINHAR O SEGUINTE:

1. A INDONESIA TEM VINDO A SENTIR NOS ULTIMOS MESES UM AUMENTO DA PRESSÃO INTERNACIONAL E UMA POSIÇÃO MAIS FIRME E CONSEQUENTE POR PARTE DA POTENCIA ADMINISTRANTE, COMO FICOU EVIDENCIADO NA ULTIMA SESSÃO DA COMISSÃO DE DESCOLONIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE TIMOR-LESTE (12 AGOSTO 88).

2. NA EMINENCIA DE SER CONFRONTADA COM A APROVAÇÃO DE UMA NOVA RESOLUÇÃO EM VESPERAS DO DEBATE NO PARLAMENTO EUROPEU E DA CIMEIRA DO MOVIMENTO DOS NÃO-ALINHADOS (CUJA PRESIDENCIA PRETENDE CONQUISTQR) A INDONESIA DESENVOLVEU UMA ESTRATEGIA DIPLOMATICA AGRESSIVA QUE INCLUIU PRESSÕES DIRECTAS SOBRE OS PERITOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO E JUNTO DOS GOVERNOS DOS PAISES DE ORIGEM DOS PERITOS.

3. UTILIZANDO ABUSIVAMENTE O AMBIANTE GERAL DE NEGOCIAÇÃO QUE SE VIVE A NIVEL MUNDIAL HOJE E O ARGUMENTO DE QUE UMA TOMADA DE POSIÇÃO CRITICA SOBRE TIMOR-LESTE TRARIA PREJUIZOS AHS NEGOCIAÇÕES QUE DECORREM ENTRE PORTUGAL E A INDONESIA SOB OS AUSPICIOS DO SECRETARIO GERAL DAS NU, O REGIME DE JACARTA QUER DELIBERADAMENTE CONFUNDIR AS REALIDADES. O PROBLEMA DE TIMOR-LESTE NÃO EH UM CONFLITO REGIONAL, MAS UMA LUTA DE LIBERTAÇÃO NACIONAL CONTRA UMA OCUPAÇÃO COLONIAL. E O PRIMEIRO ARTIGO DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM CONSAGRA SEM EQUIVOCOS O DIREITO AH AUTODETERMINAÇÃO.

4. O ESFORÇO DA DIPLOMACIA PORTUGUESA, INTERPRETANDO O SENTIMENTO NACIONAL DE SOLIDARIEDADE PARA COM O POVO DE TIMOR-LESTE E A RESPONSABILIDADE DO ESTADO PORTUGUES ENQUANTO POTENCIA ADMINISTRANTE, REVELOU-SE UM APOIO SOLIDO AO TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS PERITOS E PELAS ORGANIZAÇÕES NAO-GOVERNAMENTAIS NA DENUNCIA DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS PRATICADAS PELO GOVERNO DE JACARTA EM TIMOR-LESTE.

5. O REVES AGORA SOFRIDO DEVE SER ENCARADO NAS SUAS DEVIDAS DIMENSÕOES E NÃO PODE SERVIR DE ARGUMENTO PARA OSCILAÇÕES NA PROSSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS INSCRITOS NA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA. SERAH, SEM DUVIDA, PREÇISO REAVALIAR METODOS E MEIOS DE ACÇÃO DE MODO A MELHOR RESPONDER AH POLITICA DO INIMIGO.
QUE NÃO APROVEITEM OS 'VELHOS DO RESTELO' PARA PROPOR UM REGRESSO AO PASSADO FEITO DE PASSIVIDADES E CUMPLICIDADES QUE TÃO GRAVES CONSEQUENCIAS TROUXERAM PARA PORTUGAL E PARA O POVO DE TIMOR-LESTE.

LISBOA, 01 DE SETEMBRO DE 1988

COMISSÃO PARA OS DIREITOS DO POVO MAUBERE

64062 CIDAC P

DDDD
007.5 MIN

01.
12539A ALUSA P
02.
12379 NOTICI P
03.
12272 JNLISB P
04.
12596 RDPINF P
05.
16583A JORNE P
06.
64822 TSFRAD P
07.
18412 RRLISB P

14/88